



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 18 de Outubro de 2021

Edição Nº 094/2021

- ❖ **DECRETOS**
  - ❖ **LEIS**
  - ❖ **LICITAÇÃO**
  - ❖ **PORTARIAS**
- ATOS DA PREFEITA**

### Portaria nº 198/2021

Dispõe sobre: Designar Leiloeiro Administrativo para atuar no Processo Licitatório - Leilão nº 0001/2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:**

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do Município;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **NERIVAN PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1652, servidor público municipal, na função de Leiloeiro Administrativo, para conduzir o Leilão 0001/2021 que será realizado por este Órgão.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 18 de outubro de 2021.

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

### ❖ **LEIS**

#### LEI MUNICIPAL 1.042 / 2021

**CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER A EXIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

**Art. 1º** Cria Função Gratificada de Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação será pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo, ainda, os seguintes requisitos:

**I** - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

**II** - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Parágrafo Único** - O Chefe do Executivo Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Art. 3º** O valor da Função Gratificada de Agente de Contratação corresponderá a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 4º** Em razão da vedação legal contida no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a remuneração prevista no artigo 3º será concedida a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA,** Estado da Paraíba, 15 de outubro de 2021.

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
**SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita